



17432

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

(APENSADO AO PL 2.502, DE 2007)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

*Nº 380
(Plenário)*

A alínea "a" do inciso III do art. 10 do Substitutivo do relator ao PL nº 5.938/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10

III -

a) os critérios para definição do excedente em óleo da União, que não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do excedente em óleo total;"

.....

JUSTIFICAÇÃO

Para se garantir que o modelo de partilha de produção gere mais renda para o estado brasileiro, é fundamental que se estabeleça um mínimo excedente em óleo da União.

A Tabela a seguir, elaborada pela Consultoria Legislativa da Casa, mostra a simulação de adoção de um percentual desse excedente de 70%.

[Assinatura]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

(emenda de Plenário no 380)

<i>Partilha excedente em óleo da União de 70%</i>		<i>Atual modelo de concessão</i>	
<i>preço do barril</i>	US\$ 75,0	<i>preço do barril</i>	US\$ 75,0
<i>custo de produção</i>	US\$ 15,0	<i>custo de produção</i>	US\$ 15,0
<i>royalties</i>	US\$ 11,3	<i>royalties</i>	US\$ 7,5
<i>excedente da União (70%)</i>	US\$ 34,1	<i>participação especial (38%)</i>	US\$ 20,0
<i>excedente contratado (30%)</i>	US\$ 14,6	<i>concessionário</i>	US\$ 32,6
<i>renda do estado</i>	US\$ 45,4	<i>renda do estado</i>	US\$ 27,5

Nesse caso, a renda do Estado seria de US\$ 45,4 por barril, o que corresponde a 60,5% do valor da produção. Ressalte-se que essa renda, acrescida da tributação direta da produção, já estaria mais próxima dos padrões internacionais que, nos países exportadores, em geral são superiores a 70%.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da emenda em epígrafe.

Sala das Sessões, em

24/11/09

rod
Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF

Netivaldes Ribalmo

Edno FERNANDES



B43D9A3400